



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Portarias .....	5
Resoluções .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Extrato .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Contratos



#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 172/2024

Pelo presente instrumento que entre si, de um lado o Município de Itararé, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELTON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 026.943.228/08, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 1.704, Bairro Centro, Itararé, Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA**, inscrita a saber no CNPJ sob nº 17.896.808/0001-00, por seus representantes legais **MARIA DO CARMO CAMPOS**, brasileira, portadora do RG/SSP nº 19.309.656-0 e inscrita no CPF sob o nº 105.929.458-39 e o Sr. **JOÃO VICENTE SILVA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG/SSP nº 60.605.166-1 e inscrito no CPF sob nº 551.785.617-91, empresa estabelecida à Rua Primeiro de Maio, nº 1.026, Vila Osório, nesta cidade de Itararé-SP, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**.

#### PREÂMBULO

Nos termos do Ofício Interno/Memorando 1DOC 16.519/2024, a Prefeitura Municipal de Itararé concede o Direito Real de Uso da área 04C descrita neste contrato a **CONCESSIONÁRIA CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA**, que irá vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1** – Conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1966 de 27 de julho de 1989 c.c. com a Lei 983 de 03 de julho de 1969, a Prefeitura Municipal de Itararé concede o Direito Real de Uso a **CONCESSIONÁRIA**, sobre uma **área com 2.550,52 m<sup>2</sup>**, localizado na Avenida Vitorino Monteiro, no “Distrito Industrial”, nesta cidade de Itararé - SP, abaixo descrita, com divisas e confrontações a seguir descritas, contendo como construção uma área 259,20 m<sup>2</sup>:

<b>Área 04C - 2.550,52 M<sup>2</sup>:</b>
<b>FRENTE (LESTE)</b> – Para a <b>Avenida Vitorino Monteiro</b> , por uma extensão de <b>28,01</b> metros
<b>FUNDOS (OESTE)</b> – Confronta com a propriedade de <b>Gumercindo Ferreira dos Santos</b> por uma extensão de <b>28,92</b> metros
<b>LADO DIREITO (NORTE)</b> – De quem da <b>Avenida Vitorino Monteiro</b> , olha para o imóvel, confronta com a <b>Área 04B</b> de propriedade da <b>Prefeitura Municipal de Itararé</b> , por uma extensão de <b>85,73</b> metros;
<b>LADO ESQUERDO (SUL)</b> – De quem da <b>Avenida Vitorino Monteiro</b> , olha para o imóvel, confronta com a <b>Área 04</b> de propriedade da <b>Prefeitura Municipal de Itararé</b> , por uma extensão de <b>93,32</b> metros.



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 3 de 8



- g) Cópia dos últimos três Balanços Patrimonial;
- h) Relação de empregados, com registro no MTE;
- i) Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- j) Certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto da Comarca em que está estabelecida a requerente;
- k) Certidão negativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Certidão Estadual de Distribuição Cíveis – Pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais, e extrajudiciais;
- l) Certidão negativa, Justiça do Trabalho, Vara do Trabalho;
- m) Certidão negativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da receita Federal do Brasil;
- n) Cadastro de contribuintes de ICMS – CADESP;
- o) Certidão negativa do Departamento de Tributos Municipal;
- p) Planta de localização e memorial descritivo.

**5.1.4** – Apresentar anualmente, no início de cada exercício, ou quando solicitado pela CONCEDENTE, os documentos relacionados na cláusula 5.1.3, para comprovação do regular exercício da atividade, regularidade fiscal e cumprimento da finalidade social desta concessão de direito real de uso;

**5.1.5** – No prazo de seis meses, prorrogados em caso de morosidade a que a CONCESSIONÁRIA não der causa, proceder à regularização dos licenciamentos ambientais outorgados pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, apresentando cópia à CONCEDENTE;

**5.1.6** – Manter a geração de no mínimo 08 empregos diretos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO DO CONTRATO

**6.1** – A Concessão de Direito Real de Uso resolver-se-á antes de seu termo, em favor da CONCEDENTE, se a CONCESSIONÁRIA:

**6.1.1** – Der ao bem destinação diversa da estabelecida na Cláusula 2.1 deste Termo;

**6.1.2** – Transferir ou ceder, onerosa ou gratuitamente, a área em concessão de direito de uso real, bem como, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico que lhe foi confiado;

**6.1.3** – Deixar de cumprir com a integralidade das obrigações constantes da Cláusula Quinta deste Termo;

**6.1.4** – Deixar de cumprir os requisitos previstos na legislação pátria, em especial a legislação municipal aplicável à espécie;

**6.1.5** – Abandonar a área ou deixá-la em desuso por prazo superior a 6 (seis) meses;

**6.2** – Em quaisquer das hipóteses elencadas na Cláusula 6.1, o imóvel concedido retornará à CONCEDENTE, independentemente de interpelação judicial, fixando-se multa diária por descumprimento da decisão administrativa em valor equivalente a 1



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 4 de 8



**8.5** – As eventualidades não previstas por este Contrato serão solucionadas pelas normas constantes do Decreto-Lei nº 271/67 e legislação posterior, além da legislação municipal aplicável à espécie.

**8.6** – Convencionam as partes que o presente contrato revoga e substitui integralmente todos os acordos, contratos e/ou quaisquer outros documentos anteriormente firmados.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

**9.1** – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem as partes de comum acordo assim presente cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

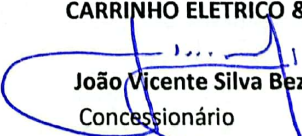
Prefeitura Municipal de Itararé, aos 11 de julho de 2024.

  
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito-Municipal  
Concedente

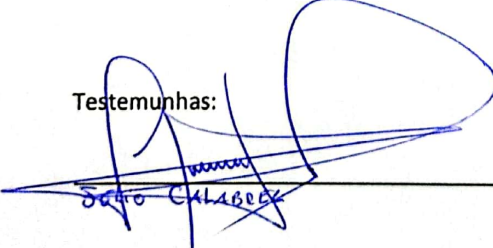
**CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA**

  
**Maria do Carmo Campos**  
Concessionária

**CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA**

  
**João Vicente Silva Bezerra**  
Concessionário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 5 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Itararé**  
PODER LEGISLATIVO

[www.camaraitarare.sp.gov.br](http://www.camaraitarare.sp.gov.br)  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477

**Portaria nº 40**, de 22 de julho de 2024.  
Concede licença prêmio a funcionário que especifica.

**Portaria nº 41**, de 22 de julho de 2024.  
Concede licença prêmio a funcionário que especifica.

**Portaria nº 42**, de 23 de julho de 2024.  
Concede licença para tratamento de saúde a funcionário da Câmara Municipal de Itararé.

**Portaria nº 43**, de 23 de julho de 2024.  
Concede adicional a funcionário que especifica.

**Portaria nº 44**, de 23 de julho de 2024.  
Concede adicional a funcionário que especifica.

**Portaria nº 45**, de 26 de julho de 2024.  
Concede gratificação por incentivo ao funcionário da Câmara Municipal de Itararé.

**Portaria nº 46**, de 26 de julho de 2024.  
Concede gratificação por incentivo ao funcionário da Câmara Municipal de Itararé.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, nas datas respectivas.

**YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO**  
- Presidente da Câmara -

**JOCIMARA APARECIDA PINTO**  
- 1ª Secretária -

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, nas datas respectivas.

**CESAR GRABHER MEIER**  
Diretor de Secretaria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 6 de 8

### Resoluções



www.camaraitarare.sp.gov.br  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477

### Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

Inclui o artigo 332 e parágrafo único no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé - Resolução nº 04 de 14 de novembro de 2000.

Art. 1º Fica incluído o artigo 332 e seu parágrafo único no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé - Resolução nº 04 de 14 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

*“Art. 332. Todas as convocações escritas e pessoais destinadas a Vereadores(as), previstas neste Regimento, poderão, conforme regulamentação por Ato da Presidência, ser enviadas por meio digital ou virtual, desde que haja forma de comprovar o recebimento.*

*Parágrafo único. Será vedada a convocação digital/virtual quando o procedimento for regulamentado por Lei, ou outra norma de maior hierarquia que este Regimento, que expressamente exija convocação pessoal e presencial.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 30 de abril de 2024.

**YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO**  
- Presidente da Câmara -

**JOCIMARA APARECIDA PINTO**  
- 1º Secretária -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2024.

**CÉSAR GRABHER MEIER**  
- Diretor de Secretaria Administrativa -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QOQKF-T24RW-GVVL-YQFG7-0J80T





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 7 de 8



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 1045  
**Documento Nº:** 7/2024

**Protocolo Data:** 06/05/2024  
**Processo Nº:** SN






Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 30/04/2024 às 17:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**QQOKF-T24RW-GVVXL-YQFG7-0J80T**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura](http://www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

 <p><b>Nome</b> César Grabher Meier <b>Cargo</b> Assistente Administrativo, respondendo como Diretor de Secretaria Administrativa <b>Data e hora</b> 30/04/2024 17:40 <b>IP</b> 200.205.28.210 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>	 <p><b>Nome</b> Jocimara Aparecida Pinto <b>Data e hora</b> 30/04/2024 18:21 <b>IP</b> 45.233.107.54 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>
 <p><b>Nome</b> Yago Felipe Ferreira Raposo <b>Data e hora</b> 06/05/2024 15:52 <b>IP</b> 177.79.80.206 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1554

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

#### Extrato

[www.camaraitarare.sp.gov.br](http://www.camaraitarare.sp.gov.br)  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477



#### EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Itararé torna pública os documentos de transparência abaixo;

O Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Yago Felipe Ferreira Raposo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que homologou, adjudicou e formalizou contrato das seguintes licitações:

Inexigibilidade nº 03/2024 - PROCESSO Nº 15/2024 - EMPRESA: DAIANA DE OLIVEIRA SANTOS - ME - Contrato: 13/2024- Valor: R\$ 7600. Locação de espaço para eventos na cidade de Itararé/Sp, para a realização de Sessão Solene no próximo dia 21 de agosto de 2024, as 20 horas, oportunidade em que serão entregues diversos Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito, por ocasião das festividades de aniversário de emancipação político-administrativa deste Município, o salão com todos os itens do termo de referência., conforme documentos que embasaram a contratação.

Dispensa 12/2024 - PROCESSO Nº 14/2024 - EMPRESA: MK TRABALHOS DE ARTES LTDA - Contrato: 14/2024- Valor: R\$ 2574. confecção de 13 (treze) títulos de cidadania/diplomas de honra ao mérito, em papel pergaminho animal, medindo 21,5 x 32 cm, todos acondicionados em Capa Percalux com Brasão Municipal, conforme quantidade e descrição do termo de referência, que serão entregues aos homenageados no dia 21 de agosto de 2024 às 20 horas, deverá ser enviado o modelo para aprovação, conforme documentos que embasaram a contratação.

Dispensa 10/2024 - PROCESSO Nº 12/2024 - EMPRESA: MARIA JOSE VEIGA DE CAMARGO - Contrato: 15/2024- Valor: R\$ 7169. Decoração de salão de festas para realização da sessão solene, dia 21/08/2024 as 20 horas, contendo no mínimo os itens contantes no termo de referência., conforme documentos que embasaram a contratação.

Inexigibilidade nº 04/2024 - PROCESSO Nº 16/2024 - EMPRESA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - Contrato: 16/2024- Valor: R\$ 7000. Contratação da empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, para fornecimento de licença de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, com base nas grandes bolsas de preços governamentais, notas fiscais, sites de domínio amplo com captura por print dos valores, inclusa cotação personalizada, disparo de email para possíveis fornecedores, acesso ao banco de dados e ainda conforme proposta enviada pela empresa, atentando os requisitos para cotação da Lei 14.133/2021 e instruções normativas que regulam a matéria de cotações no âmbito da administração., conforme documentos que embasaram a contratação.

Dispensa 11/2024 - PROCESSO Nº 13/2024 - EMPRESA: DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA - Contrato: 17/2024- Valor: R\$ 7500. contratação de empresa para o fornecimento de serviços de buf-fet completo, salgadinhos e refrigerantes

diversos, para coquetel de Sessão Solene a ser realizada no próximo dia 21 de agosto, por ocasião da entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito, de forma única, conforme quantidades e especificações definidas no termo de referência, conforme documentos que embasaram a contratação

Dispensa 09/2024 - PROCESSO Nº 10/2024 - EMPRESA: BLU TELHAS LTDA - Contrato: 18/2024- Valor: R\$ 34990. fornecimento e instalação de Porta Giratória com detector de metais completa, tipo carrossel com estrutura metálica e vidros de 10 mm, com suporte passa objeto e películas e ferragens que forem necessária a sua instalação, bem como a acomodação completa da porta para seu pleno funcionamento no dia a dia, inclusa a instrução de uso da porta, nas condições estabelecidas no termo de referência e aviso de dispensa que norteou a proposta e a contratação., conforme documentos que embasaram a contratação.

Inexigibilidade nº 02/2024 - PROCESSO Nº 11/2024 - EMPRESA: ELLUSUL ENGENHARIA E SOLUÇÕES - Contrato: 19/2024- Valor: R\$ 6500. Contratação empresa ellusul, para serviço especializado de elaboração do projeto elétrico de acordo com a necessidade da câmara, onde apresentam avarias e inconsistências, elaboração de planilhas de custo de acordo com as referências de preços oficiais, apresentação de imagens no projeto, cronograma de execução da reforma elétrica necessária da câmara municipal de itararé conforme problemas apresentados, também realizará serviços de fiscalização e de acompanhamento da execução de toda a reforma, realização de medição dos serviços executados, elaboração de laudos e demais serviços atinentes à fiscalização e acompanhamento da melhoria. O projeto básico e executivo bem como o cronograma de execução deve englobar suficientemente o memorial descritivo, planilha de orçamento - custos de material e mão de obra com referência da tabela SINAPI ou similar, cronograma físico-financeiro e a art (anotação de responsabilidade técnica) pela fiscalização da obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme documentos que embasaram a contratação.

Itararé, terça-feira, 30 de julho de 2024  
Câmara Municipal de Itararé